

VIRIATOGAS — Instalações de Gás, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 505208962, com sede na Rua de Nuno Álvares Pereira, bloco C1, 3510-096 Viseu, e com instalações na Rua do General Humberto Delgado, 96, Cinfães, 4690-040 Cinfães.

São gerentes do devedor:

José Manuel Varandas Ferreira, casado, número de identificação fiscal 168927195, residente na Rua do Calvário, 26, Abraveses, 3515-119 Viseu;

Pedro Alberto Ferreira Botelho, casado, número de identificação fiscal 205767931, com domicílio na Rua do General Humberto Delgado, 96, 4690-040 Cinfães.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Março de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação

#### Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de gradação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Luís Barros*.

1000310318

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação n.º 206/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 26 de Janeiro de 2007, a procuradora-geral-adjunta licenciada Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem é nomeada, em comissão de serviço, procuradora-geral distrital de Lisboa. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



## PARTE E

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Despacho (extracto) n.º 2151/2007

Por despacho reitoral de 12 de Janeiro do corrente ano, foi cedida equiparação a bolseiro no País, no período de 12 a 22 de Fevereiro de 2007, ao Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Despacho n.º 2152/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor associado do 6.º grupo (Necessidades Educativas Especiais) da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2006:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, por delegação de competências publi-